

TERMO ADITIVO N° 01/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 048/2021 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE, ESTADO DE GOIÁS, E A EMPRESA MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 048/2021**, de um lado o **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.345.909/0001-44, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito Público interno neste ato representada pelo Prefeito Municipal o senhor **André de Sousa Chaves**, brasileiro, casado, agente político, portador da CI-RG nº 3.759.231 DGPC/GO, e CPF nº 817.319.221.91, residente e domiciliado na Rua José Sinhá, nº 866, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás e, de outro lado a empresa **MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº 22.436.039/0001-99, domiciliada na Rua Hermógenes Ferreira de Silva, nº 164, Sala “A”, Bairro Santa Terezinha, Catalão – GO, CEP nº 75.709-440, neste ato representada pelo senhor Mauricio Sousa de Almeida, portador da carteira de identidade, nº 182428403-SSP/GO e CPF nº 438.137.981-00, ao final nomeados e assinados, doravante simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de km, na rota 4 (Casa de Pedra/Arara), conforme justificativa em anexo no **Processo Administrativo N° 846/2022**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE E VIGÊNCIA

Fica concedido o acréscimo quantitativo de 20km, **com efeito a partir do dia 13 de Abril de 2022**, correspondente a:

Item	Localidade atendida	Km rodado por dia	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km	Valor Total Atual	Km Rodado Por dia Após Acréscimo	Km anual por 202 dias letivos	Valor Por Km Atual	Valor Total após o Acréscimo	Diferença em Valor para Empenho
04	Casa de Pedra e Arara	158	31.916	R\$ 3,55	R\$ 113.301,80	178	35.956	R\$ 3,22	R\$ 115.797,25	R\$ 2.495,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS

9.1 – Os créditos orçamentários para a execução das despesas estão consignados no Orçamento do Município de Buriti Alegre, na seguinte dotação orçamentária:

03 – Prefeitura Municipal de Buriti Alegre

03.07 – Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

03.07.12 - Educação

03.07.12.361 – Ensino Fundamental

03.07.12.361.1238 – Todos Por uma Educação Melhor

03.07.12.361.1238.2033 – **Manutenção do Ensino Fundamental**

2022 - **0116** – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 101 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

4. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no **Art. 65, inciso II, “b”, § 1º da Lei nº 8.666 de 1993.**

5. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Abril de 2022.

ANDRÉ DE SOUSA CHAVES
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA FERNANDA DE MORAIS ALMEIDA-ME
CNPJ nº 22.436.039/0001-99
Mauricio Sousa de Almeida
Contratada